

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELISON ARAÚJO SILVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE MAIO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636/1998, o Decreto nº 1.148/1994, bem como os elementos que integram o Processo nº 11080.012762/90-99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito à Universidade Federal de Pelotas - UFPel, do imóvel denominado Barragem Eclusa São Gonçalo, localizado na margem esquerda do Rio São Gonçalo, na estrada que leva à Fazenda N. Sra. Da Conceição do Fragata, em Capão do Leão, no Estado do Rio Grande do Sul, RÍP 8973 00006.500-1, registrado em nome da União sob matrícula nº 32.938 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se à manutenção e operação da Barragem Eclusa do Canal São Gonçalo.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de vinte anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com análise de conveniência, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso VI, a Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30/06/2010 e tendo em vista o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo MP n.º 04982.000227/2011-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Município de São Luiz do Quitunde/AL., do imóvel de Uso Especial da União, constituído por terreno com 238,68m² e benfeitoria com 477,36m², localizado na Av. Joaquim Cavalcante, n.º 43, Centro - São Luiz do Quitunde/AL., objeto da matrícula n.º 4.920, livro n.º 2-AM, fl. 79, do Cartório do 1.º Ofício de Notas e Registros da Comarca daquele município.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação da Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde/AL.

§ 1º A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da SPU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 9, DE 19 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria SPU N.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo N.º 05006.000924/2002-40, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Estado do Maranhão, do imóvel Próprio Nacional com área de 882,03 m², situado na Av. dos Portugueses, bairro Anjo da Guarda, Distrito de Itaqui-Bacanga, no município de São Luís, Estado do Maranhão, conforme matrícula Nº 37.321, fls. 270, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís/MA.

Art. 2º - A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção da sede própria do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo.

Art. 3º - O prazo para a cessão será de 20 (vinte) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito a cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I - findar o prazo determinado no "caput" do Art. 3º;

II - não for cumprida a finalidade de cessão prevista no Art. 2º desta Portaria;

III - cessarem as razões que justificaram a cessão;

IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria;

V - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais, ou

VI - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JORGE LUÍS PINTO

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 655, DE 19 DE MAIO DE 2011

Approva a substituição de representantes do Ministério das Cidades no Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribui a alínea "c" do inciso XIII do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, e

Considerando que compete a este Colegiado, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituir o Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, que tem por finalidade, dentre outras, deliberar sobre os investimentos e desinvestimentos do Fundo; e

Considerando que o Ministério das Cidades, por meio do Ofício nº 2131/2011/GAB-MCIDADES, de 28 de março de 2011, solicitou a substituição de seus representantes titular e suplente no Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, resolve:

1 Aprovar a indicação de Roberto de Oliveira Muniz, em substituição a Márcio Galvão Fonseca, como representante titular, e de Cássio Ramos Peixoto, em substituição a Elcione Diniz Macedo, como representante suplente, do Ministério das Cidades no Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, pelo tempo remanescente do mandato.

2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 656, DE 19 DE MAIO DE 2011

Approva o Relatório de Gestão do Fundo de Investimento do FGTS - FI-FGTS do exercício de 2010, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União - TCU a título de prestação de contas anual.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o Relatório de Gestão do Fundo de Investimento do FGTS - FI-FGTS - Exercício 2010, apresentado pela Caixa Econômica Federal, na condição de Administradora e Gestora desse Fundo, foi elaborado segundo a Instrução Normativa nº 63/2010, a Decisão Normativa nº 107/2010 e a Portaria nº 277/2010, todas do Tribunal de Contas da União - TCU; e

Considerando que as Demonstrações Contábeis e Financeiras do FI-FGTS, parte integrante do Relatório de Gestão, foram examinadas pela Pricewaterhousecoopers - Auditores Independentes, que emitiu parecer sem ressalvas, opinando que elas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do FI-FGTS em 31 de dezembro de 2010 e o resultado das suas operações e a evolução do

patrimônio líquido findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao FI-FGTS, resolve:

1 Manifestar-se pela aprovação do Relatório de Gestão do Fundo de Investimento do FGTS - FI-FGTS - Exercício 2010, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União - TCU como prestação de contas anual, nele incluídas as Demonstrações Contábeis e Financeiras do FI-FGTS, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

2 Incumbir o Grupo de Apoio Permanente - GAP, por meio de grupo técnico, de acompanhar o cumprimento das recomendações e/ou determinações que vierem a ser efetuadas pela Controladoria-Geral da União - CGU e pelo TCU, respectivamente, em auditorias de acompanhamento e de avaliação da gestão e no julgamento das contas do FI-FGTS.

3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 657, DE 19 DE MAIO DE 2011

Altera o item 1 da Resolução nº 545, de 11 de dezembro de 2007, e os artigos 24, 25, 28 e 29 do Anexo da Resolução nº 553, de 20 de dezembro de 2007.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribui a alínea "c" do inciso XIII do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, e

Considerando que as indicações de representantes da sociedade civil para o Comitê de Investimento - CI são feitas pelas bancadas e não pelas entidades com assento no Conselho Curador, conforme dispõe o subitem 1.1 da Resolução nº 545, de 11 de dezembro de 2007;

Considerando que a representação atual da bancada da sociedade civil é composta por três representantes da bancada de trabalhadores e três representantes da bancada patronal e seus respectivos suplentes;

Considerando que cada suplente está designado para substituir um determinado representante titular, o que prejudica a representatividade da bancada da sociedade civil nas reuniões do CI;

Considerando que, para possibilitar aos suplentes substituírem qualquer representante titular, faz-se necessário estabelecer a ordem dessas substituições, em caso de presença em reunião de mais de um suplente da mesma bancada; e

Considerando que os representantes do CI precisam ser técnicos, conforme dispõe o item 1 da Resolução nº 545, de 2007, resolve:

1 Alterar o item 1 da Resolução nº 545, de 11 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 (...)

a) seis membros representantes da sociedade civil com assento neste Conselho, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes da bancada dos trabalhadores e 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes da bancada patronal.

a1) os suplentes serão designados como 1º, 2º e 3º suplentes, conforme indicação de cada bancada, o que determinará a sequência de eventual substituição de titulares, em caso de presença às reuniões de mais de um suplente da mesma bancada.

(...)

1.1.1 As indicações formalizadas deverão ser acompanhadas de currículos dos respectivos indicados, que comprovem a qualificação técnica.

1.1.2 Quando solicitados pela Secretaria-Executiva deste Conselho, os nomeados deverão encaminhar os dados pessoais para compor a prestação de contas anual do Fundo e a cópia da declaração de bens e rendas do último exercício entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração da área de recursos humanos do órgão a que se vincula sobre o cumprimento do disposto na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993."

2 Alterar os artigos 24, 25, 28 e 29 do Anexo da Resolução nº 553, de 20 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 24 - (...)

a) 6 (seis) membros representantes da sociedade civil com assento neste Conselho, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes da bancada dos trabalhadores e 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes da bancada patronal.

a1) os suplentes serão designados como 1º, 2º e 3º suplentes, conforme indicação de cada bancada, o que determinará a sequência de eventual substituição de titulares, em caso de presença às reuniões de mais de um suplente da mesma bancada.

(...)

Artigo 25 - (...)

Parágrafo Único - As indicações formalizadas deverão ser acompanhadas de currículos dos respectivos indicados, que comprovem a qualificação técnica.

(...)

Artigo 28 - Na hipótese de vaga do mandato por renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão, esta será preenchida automaticamente por membro suplente, observada a ordem de designação, ou por novo membro designado pelo Conselho Curador do FGTS, que completará o mandato do membro substituído.

Artigo 29 - Na hipótese de 2 (duas) faltas não expressamente justificadas, o membro do Comitê de Investimento será substituído por membro suplente, observada a ordem de designação, ou por novo membro designado pelo Conselho Curador do FGTS, que completará o mandato do membro substituído."



3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 658, DE 19 DE MAIO DE 2011

Aprova a substituição do representante titular da Caixa Econômica Federal no Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribui a alínea "c" do inciso XIII do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, e

Considerando que compete a este Colegiado, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituir o Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, que tem por finalidade, dentre outras, deliberar sobre os investimentos e desinvestimentos do Fundo; e

Considerando que a Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício nº 193/2011-CAIXA, de 6 de maio de 2011, solicitou a substituição de seu representante titular no Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, resolve:

1 Aprovar a indicação de Fábio Ferreira Cleto, em substituição a Joaquim Lima de Oliveira, como representante titular da Caixa Econômica Federal no Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, pelo tempo remanescente do mandato.

2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 227, DE 24 DE MAIO DE 2011

Altera a Norma Regulamentadora n.º 25.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto nos arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e no art. 2º da Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, resolve:

Art. 1º Alterar a Norma Regulamentadora n.º 25 (Resíduos Industriais), aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

ANEXO

NORMA REGULAMENTADORA Nº 25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS

25.1 Entende-se como resíduos industriais aqueles provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, escórias, poeiras, borras, substâncias lixiviadas e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como demais efluentes líquidos e emissões gasosas contaminantes atmosféricos.

25.2 A empresa deve buscar a redução da geração de resíduos por meio da adoção das melhores práticas tecnológicas e organizacionais disponíveis.

25.3 Os resíduos industriais devem ser eliminados dos locais de trabalho através de métodos, equipamentos ou medidas adequados, sendo proibido o lançamento ou a liberação no ambiente de trabalho de quaisquer contaminantes que possam comprometer a segurança e saúde dos trabalhadores, sob a forma de matéria ou energia, direta ou indiretamente.

25.3.1 As medidas, métodos, equipamentos ou dispositivos de controle do lançamento ou liberação dos contaminantes gasosos, líquidos e sólidos devem ser submetidos ao exame e à aprovação dos órgãos competentes.

25.3.2 Os resíduos líquidos e sólidos produzidos por processos e operações industriais devem ser adequadamente coletados, acondicionados, armazenados, transportados, tratados e encaminhados à adequada disposição final pela empresa.

25.3.2.1. Em cada uma das etapas citadas no subitem 25.3.2 a empresa deve desenvolver ações de controle, de forma a evitar risco à segurança e saúde dos trabalhadores.

25.3.3 Os resíduos sólidos e líquidos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radiativos devem ser dispostos com o conhecimento, aquiescência e auxílio de entidades especializadas/públicas e no campo de sua competência.

25.4 A empresa deve atender todos os critérios de potabilidade para a água fornecida aos trabalhadores e utilizada para ingestão, preparo de alimentos e higiene corporal.

25.5 Os trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos devem ser capacitados pela empresa, de forma continuada, sobre os riscos envolvidos e as medidas de eliminação e controle adequado dos mesmos.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 25 de maio de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46279.000145/2009-98	01419482	Prefeitura de Barra de São Miguel	AL
2	46201.002754/2008-57	013344676	Usina Serra Grande S/A	AL
3	46208.007462/2009-79	016745264	Colégio Ancora Ltda	GO
4	47747.007873/2007-68	014721864	Provoos - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda	MG
5	47747.000787/2008-13	014737752	V& M do Brasil S/A	MG
6	46300.000614/2009-54	12453706	Calcenter Calçados Centro-Oeste Ltda	MS
7	46217.002812/2009-90	018301797	Construtora Solares Ltda	RN
8	46217.002068/2009-35	018319653	Empresa Brasileira Telecomunicações S/A	RN
9	46217.007622/2008-90	018314511	Soservi - Soc de Serviços Gerais Ltda	RN
10	46268.001687/2009-15	015494691	Agropecuária CFM Ltda	SP
11	46472.017787/2007-87	015704271	Condomínio Pro-Indiviso do Shopping Vila-Lobos	SP
12	46472.017788/2007-12	015704262	Condomínio Pro-Indiviso do Shopping Vila-Lobos	SP
13	47998.010022/2009-11	021716064	Construtora Marques Ltda.	SP
14	46219.046999/2008-44	015327876	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica	SP
15	46253.000271/2008-50	015966828	Syngeta Seeds Ltda	SP
16	46226.001290/2008-21	014284537	Joana de Aguiar Franco - Fazenda Sta Cruz	TO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar im procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46230.004849/2004-81	011461047	Empresa Cinema São Luiz S/A	RJ

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46201.002893/2008-28	013344889	Usina Serra Grande S.A.	AL
2	46202.014417/2006-88	012931641	Autoviação Vitória Régia Ltda.	AM
3	46206.003854/2009-89	017121566	A. S. Mendes Revestimentos Ltda.	DF
4	46286.000900/2009-45	017190711	R & M Comércio de Peças para Veículos Ltda.	DF
5	46206.008520/2009-00	017187052	Rodoviário Goyas Ltda.	DF
6	46286.001405/2009-53	017194431	Transportadora e Importadora JR Ltda.	DF
7	46206.007056/2009-26	017121612	Viação Anapolina Ltda	DF
8	46208.005322/2009-66	12704202	Goiás Ind de Moveis Hospitalares Ltda	GO
9	47747.003548/2003-01	007229011	Banco do Brasil S/A	MG
10	47747.003549/2003-47	007229020	Banco do Brasil S/A	MG

11	47747.003550/2003-71	007431210	Banco do Brasil S/A	MG
12	47747.001486/2006-37	013068822	Serta Indústria e Comércio Ltda.	MG
13	46306.000755/2007-55	012832154	Construtora Sercol Ltda.	MT
14	46306.000670/2007-77	012832413	Curtume Santo Antônio S. A.	MT
15	46210.003512/2007-38	18010555	José Campos e Geraldo Oliveira Advogados Associados	MT
16	46306.000758/2008-70	018026541	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Rondonópolis	MT
17	46210.003610/2005-11	007080794	Telelistas (Região 2) Ltda.	MT
18	46306.001186/2008-46	018025188	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S. A.	MT
19	46224.003845/2009-70	017675311	Aservit Consultoria em Recursos Humanos	PB
20	46224.001853/2009-81	017673283	Hospital Santa Paula Ltda.	PB
21	46224.001881/2009-07	017672562	Hospital Santa Paula Ltda.	PB
22	46224.003374/2009-08	017676711	Rede Menor Preço Supermercado Ltda.	PB
23	46216.009444/2005-29	009519157	KM Pneus Suspensão Ltda.	PE
24	46318.001856/2008-95	012872938	Abatedouro Coroaves Ltda.	PR
25	46318.001019/2007-85	012871486	Agroindustrial Parati Ltda.	PR
26	46318.001020/2007-18	012871478	Agroindustrial Parati Ltda.	PR
27	47533.003124/2009-39	019741197	Dorival Badaro	PR
28	47533.001555/2009-61	016094247	Prime Prestadora Serviços S.A.	PR
29	46293.002441/2009-45	016133111	Radio FM Cidade de Cambe Ltda.	PR
30	47533.002781/2009-69	016092651	Rariel Distribuidora de Alimentos Ltda.	PR
31	46318.001840/2007-00	012862428	Velasco e Paula Ltda.	PR
32	47533.004292/2009-41	019719132	Zadkiel Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.	PR
33	46617.002778/2005-29	011230495	Sociedade Educadora e Beneficente do Sul	RS
34	46305.002305/2008-98	016336429	FABBRA - Fábrica Brasileira de Artefactos Ltda.	SC
35	46219.008853/2004-77	6218661	Confecções Lolita Ltda	SP
36	46264.000254/2010-16	019378734	Cosan S A Indústria e Comercio	SP
37	46258.003217/2008-16	15370941	Sabino e Areco Ltda ME	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46201.004276/2008-67	13353756	Opção Vigilância de Valores Ltda	AL
2	46206.005196/2008-89	017116619	Call Tecnologia e Serviços Ltda	DF
3	46311.000023/2009-53	017593409	Bazzolão Eletromóveis Ltda	MA
4	46311.000022/2009-11	017593387	Bazzolão Eletromóveis Ltda	MA
5	46311.002404/2008-91	017603765	C.A de Oliveira e Silva Confecções	MA
6	46245.000336/2008-66	14512246	Celimar Confecções Ltda	MG
7	46247.000567/2007-79	014560518	Martins Diesel Peças Automotivas Ltda	MG
8	46232.002040/2009-18	19447744	Alves e Tomaz Serviços de Informática e curso de idiomas Ltda	RJ
9	4621.028230/2008-84	15170829	Barcas S/A Transportes Marítimos	RJ
10	46215.039691/2006-11	13951602	De Brito Materiais e Serviços Elétricos Ltda	RJ
11	46465.000046/2008-28	9437860	Três marias Ind e Comércio Ltda	RJ
12	46617.006530/2006-18	12478164	Merielen Felippi	RS
13	46617.000844/2008-79	12658189	Vilmar de Quadros Bueno	RS
14	46736.004234/2005-45	008142467	Cabolider Industria de Cabos Elétricos Ltda	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de Auto de Infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46202.014413/2006-08	012931667	Autoviação Vitória Régia Ltda.	AM

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, para tornar nula a decisão da regional..

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46202.014414/2006-44	012931675	Autoviação Vitória Régia Ltda.	AM
2	46215.012924/2004-76	011352558	Jamyr Vasconcelos S.A.	RJ
3	46215.054961/2005-32	014007746	Telelistas Região I Ltda.	RJ

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46259.004754/2008-73	15356353	Estanislaw Gadotti	SP
02	46269.000876/2009-52	015605159	Auto Posto GP-7 Ltda	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação de Débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46202.001257/2001-01	028981	Come Bem Alimentos Ltda	AM
2	46202.008108/2002-45	505.078.252	Rigesa da Amazônia S/A	AM
3	46202.010670/2006-62	505.764.261	Tumpex Empresa Amazonense de Coleta de Lixo Ltda	AM
4	46778.000555/04-01	505.333.171	Maiorca Indústria de Bebidas Ltda.	BA
5	46204.017781/98-18	009078	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância da Bahia	BA
6	46205.007018/2009-83	506.232.093	Condomínio do Edifício Delmar	CE
7	46206.004643/2008-82	506.054.306	Comercial de Alimentos F.E. Ltda	DF
8	46206.004258/2008-35	506.051.960	Dalva III Comercial de Alimentos Ltda	DF
9	46286.00152/2009-09	506.194.205	Impacto Inside Serviços Ltda	DF
10	46206.007520/2009-84	705.028.755	Manuel Belchior de Carvalho ME	DF
11	46208.008962/2008-47	506.154.009	L.T. Logística Teraportes Comercio Importação & Expor	GO
12	46208.002701/2009-02	506.219.640	Município de Bom Jesus (Prefeitura do)	GO
13	46208.010798/2007-57	505.986.353	Nilton Guilarducci	GO
14	46208.010848/2008-87	506.181.448	Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda	GO
15	46208.010849/2008-91	506.181.456	Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda	GO
16	46208.001009/2006-14	505.639.386	Unigraf Unidas Gráficas e Editora Ltda	GO
17	46504.00076/2007-40	505.848.236	Fiação e Tecelagem LH Ltda	MG
18	46211.007173/2006-78	100.080.812	Associação Evangélica Beneficente de MG	MG
19	46211.006716/2006-30	505.722.950	Banco do Brasil S/A	MG
20	46211.003598/2007-99	505.879.441	Clube Atlético Mineiro	MG
21	46211.003597/2007-44	100.095.933	Clube Atlético Mineiro	MG
22	46211.003596/2007-08	505.879.417	Clube Atlético Mineiro	MG
23	46211.008690/2007-45	505.948.371	Drogaria e Flora São Jorge Ltda	MG
24	46241.000734/2005-70	505.565.650	Expresso Santa Luzia Ltda.	MG
25	46248.000826/2007-51	100.095.984	Granja Planalto Ltda	MG
26	46234.002065/2007-21	100.107.770	Hotel União Ltda	MG
27	46248.000824/2007-62	100.096.115	Instituto de Educação Carlos Drumond de Andrade Ltda	MG
28	46248.000825/2007-15	505.881.063	Instituto de Educação Carlos Drumond de Andrade Ltda	MG
29	46241.001049/2007-22	505.970.104	Luciana Salgado de Oliveira	MG
30	46241.001050/2007-57	100.106.561	Luciana Salgado de Oliveira	MG
31	46236.001428/2007-91	505.951.118	Penha Lusmeire Cardoso Ferreira	MG
32	46234.00044/2007-71	505.834.944	Pro.Te.Co Minas S.A.	MG
33	46211.007695/2006-70	100.081.681	San Marino Participações Ltda	MG
34	46551.000110/2007-11	505.863.936	Silva e Silva Projetos e Topografia Ltda	MG
35	46211.006252/2007-42	505.919.079	Sociedade Evangélica Recreativa - SER	MG
36	46211.015138/2004-61	505.433.168	W.F.Informática Ltda	MG
37	46211.007862/2007-63	505.931.320	Weblife Studios Ltda	MG
38	46210.002853/2001-09	036960	Silvestre e Seraphim & Cia Ltda	MT
39	46222.008657/2006-13	505.753.570	Condomínio Residencial Sol Dourado	PA
40	46222.006292/2006-84	100.079.768	Fotofilmes Comércio e Serviços Fotográficos	PA
41	46222.000138/2003-56	505.132.176	Hospital e Maternidade Frei Samarate S/C Ltda	PA
42	46222.008350/2007-95	505.941.473	Onorindo Pereira Passarinho	PA
43	46222.000802/2005-29	505.454.726	Rede Brasil Amazônia TV Ltda	PA
44	46213.016198/2007-23	505.955.458	Una Alcool Export Ltda	PE
45	46212.007224/00-66	52.581	3 Marias Clube de Campo	PR
46	47533.05426/2001-94	1.771	A.T.M Publicidade Ltda	PR
47	46212.002656/99-56	.043436	Auto Escola Franciny Ltda	PR
48	46293.000968/2002-69	505.049.783	Município de Rio Bom (Prefeitura do)	PR
49	46293.000968/2002-69	505.049.783	Município de Rio Bom (Prefeitura)	PR
50	47533.000192/2008-65	506.014.525	Solution Lava Car Ltda ME	PR
51	47533.000192/2008-65	506.014.525	Solution Lava Car Ltda ME	PR
52	46320.000171/222-97	100.015.140	Viação Garcia Ltda	PR
53	46232.002825/2004-78	505.188.295	Viação Princesa da Serra Ltda	PR
54	46232.003311/2004-30	505.402.327	Auto Comercial Barra Mansa Ltda	RJ
55	46313.000431/2004-85	505.314.061	Jardim Escola Modelo Ltda	RJ
56	46334.002955/2005-43	505.553.244	Organização Funerária São João Batista Ltda	RJ
57	46670.000903/2003-50	505.189.917	Sextante Reparos Navais Ltda	RJ
58	46215.016544/2004-19	505.318.890	Sociedade Farnceutica Henfer Ltda	RJ
59	46226.005445/2007-41	505.896.371	Tubofill Trefilação S/A	RJ

60	46313.001203/2003-41	505.232.103	Tupiá Móveis e Decorações Ltda	RJ
61	46232.002825/2004-78	505.188.295	Viação Princesa da Serra Ltda	RJ
62	46217.002516/2009-09	506.218.945	Tecnocoop Informática Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica a Equipamentos de Processamento de Dados Ltda	RN
63	46218.000350/2006-25	505.607.085	AEB Estruturas Metálicas Ltda	RS
64	46218.010652/2008-73	506.079.228	Antônio Paulo da Silva - Móveis	RS
65	46218.011669/2009-29	506.285.961	Astra Incorporações e Participações Ltda	RS
66	46218.013535/2009-42	506.283.551	Brascon Comércio de Confecções Ltda	RS
67	46218.001480/2009-28	506.184.072	Canoas Segundo Tabelionato	RS
68	46218.024884/2004-85	505.393.867	Coqueiros Supermercado Ltda	RS
69	46218.007075/2005-90	505.479.508	Esporte Clube Juventude	RS
70	46218.021083/2008-91	506.163.920	Executiva Serviços e Documentos Ltda	RS
71	46218.008910/2006-90	505.690.578	Frenzel Indústria de Borracha e Plásticos Ltda	RS
72	46218.010167/2007-19	505.906.287	Frigorífico Chesini Ltda	RS
73	46218.017003/2005-51	100.066.755	Gráfica Riovale Ltda	RS
74	46218.021007/2005-33	505.599.490	Hogar Administração e Manutenção Predial Ltda	RS
75	46218.004936/2008-21	506.032.442	Lancheria Giovani e Vera Ltda	RS
76	46218.002736/2008-33	506.006.433	Limpepel Comércio e Prestação de Serviços Ltda	RS
77	46218.015936/2007-75	100.102.964	Madef S.A. Indústria e Comércio	RS
78	46218.015969/2007-15	505.943.522	Madef S/A Indústria e Comércio	RS
79	46218.010845/2007-43	505.916.037	Mario Salvo Medeiros e Filhos Ltda	RS
80	46218.019117/2007-05	505.981.327	Otávio Oliveira Moraes ME	RS
81	46218.004335/2009-07	506.195.546	Reinke & Cia Ltda	RS
82	46218.008703/2006-35	505.692.937	Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda	RS
83	46218.013423/2006-49	100.081.703	Sindicato dos Ofic Eletricistas e Trab. Nas Ind do RS	RS
84	46218.009259/2005-94	505.491.931	SPAC Universidade Católica de Pelotas	RS
85	46218.013178/2005-99	505.531.275	SPAC Universidade Católica de Pelotas	RS
86	46218.012142/2009-11	506.279.499	Suprecol Ind. Sulbrde Postes e Pre Mol de Conc. Ltda	RS
87	46218.015425/2008-34	506.111.326	Transportes Roglio Ltda	RS
88	46218.012428/2007-35	505.931.800	Três Portos S/A Ind de Papel	RS
89	46218.015964/2006-10	505.744.911	Uniplus Cooperativa de Serviços Ltda	RS
90	46220.002648/2008-92	506.052.672	Fábrica de Móveis Rio Negrinho Ltda	SC
91	46220.002650/2008-61	100.117.805	Fábrica de Móveis Rio Negrinho Ltda	SC
92	46305.002923/2007-57	505.987.937	Fritzke Distribuidora de Material Elétrico Ltda	SC
93	46220.006666/2008-43	506.143.104	J.B. World Entretenimentos S.A.	SC
94	46220.001408/2007-90	505.870.746	Joinville Esporte Clube	SC
95	46220.004853/2008-92	506.118.525	Município de Gaspar - Prefeitura Municipal	SC
96	46301.002056/2008-71	506.165.752	Salão de Beleza Innoval Ltda	SC
97	46305.001400/2008-74	506.117.146	Texfor Textil Fornace Ltda	SC
98	46736.003012/2001-81	54.624	Artefatos de Metais Temar Indústria e Comércio Ltda	SP
99	46219.023070/2009-28	506.284.115	Assad Luiz Thome Assessoria Legal Trabalhista S/C	SP
100	46219.023071/2009-72	100.145.680	Assad Luiz Thome Assessoria Legal Trabalhista S/C	SP
101	46219.019874/2007-61	505.878.011	Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE	SP
102	46261.005558/2003-62	505.238.616	Associação Educaional do Litoral Santista - AELIS	SP
103	46219.006875/2004-01	505.306.425	Banco ABN Amro Real S/A	SP
104	46219.036870/2007-47	505.916.142	Banco Citybank S/A	SP
105	46219.023322/2004-40	505.370.794	BF Utilidades Domésticas Ltda	SP
106	46417.000223/2006-80	505.789.841	Blaustern Indústria Comércio e Serviços Ltda	SP
107	46474.001854/2005-51	505.542.366	Cantero Transportes Rodoviário de Cargas Ltda	SP
108	46474.005095/2008-48	506.183.211	Centro Automotivo Cantareira Ltda	SP
109	46736.000703/2006-38	505.648.865	Com. de Auto Peças e Coloc. De Vidros Douglas Ltda M.E	SP
110	46472.017785/2007-89	505.947.170	Condomínio Pro-Indiviso do Shopping Vila-Lobos	SP
111	46219.02980/2005-43	505.452.600	DBA Engenharia de Sistemas Ltda	SP
112	46219.014505/2006-09	505.694.328	Digerati Comunicação e Tecnologia Ltda	SP
113	46473.008604/2009-85	506.297.845	Externato Adda Poletti S/C Ltda EPP	SP
114	46226.001801/2006-76	505.685.639	Fanavid Fábrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda	SP
115	46267.002606/2009-04	505.285.626	Fernando Caleiro Lima EPP	SP
116	46219.035223/2007-18	505.911.787	Folha de Uva Comércio de Alimentos Ltda	SP
117	46219.024625/2009-59	506.293.653	Foto Azul Ltda	SP
118	46473.001904/2004-29	505.312.310	Fundação Fundalloy Ltda	SP
119	46473.005480/2001-29	177975	Gallati Cosméticos Ind. E Com. Ltda	SP
120	46219.014841/2007-24	505.864.754	Hlavnicka Araújo Opic Advogados	SP
121	46259.007265/2008-73	506.157.342	Hospital B. São Lucas de São Pedro	SP
122	46219.000068/2006-38	505.627.230	Hospital Bosque da Saúde S.A	SP
123	46219.055329/2006-57	505.832.186	ILATI - Instituto Latino Americano de Tecnologia da Informação	SP
124	46219.033800/2005-75	505.609.801	Impacta Tecnogia Eletrônica Ltda SP	SP
125	46266.013660/2007-15	505.989.557	Indústrias Kappaz S/A	SP
126	46259.000382/2009-97	506.187.888	Indústrias Mecânicas Alvarco Ltda	SP
127	46219.028741/2008-66	506.084.515	Instituto de Professores Públicos e Particulares	SP
128	46258.000199/2008-11	100.112.731	Jorge Rudney Atala e Outros	SP
129	46269.002766/2009-25	506.282.554	Lange Cosméticos Ltda	SP
130	46736.004338/2003-98	505.246.295	Liceu Camilo Castelo Branco de Itaquera Ltda	SP
131	46259.006546/2006-47	505.792.818	LM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda	SP
132	46473.007428/2004-50	505.428.083	Manacá Comercial Decoradora Ltda	SP
133	46263.003322/2008-86	506.112.462	O Ring Indústria de Artefatos de Borracha Ltda	SP
134	46219.015068/2005-51	100.061.486	Pean Escola de Educação Infantil S/C Ltda	SP
135	46266.006195/2006-85	505.762.455	Polipec Indústria e Comércio Ltda	SP
136	46736.004877/2004-16	505.436.353	Rai Fac Indústria e Comércio de Facas Ltda ME	SP
137	46219.015939/2006-18	505.697.076	Regional Administração de Estacionamento e Garagens Ltda EPP	SP
138	46259.001658/2009-54	506.201.449	Renale Transportes e Logística Ltda	SP
139	46472.012506/2007-91	505.908.751	Rodonaves - Transportes e Encomendas Ltda	SP



Nº	PROCESSO	NDFG- -NRFC	NFGC	EMPRESA	UF
140	46261.006485/2002-45	505.084.058		Segames - Segurança Patrimonial Ltda	SP
141	46262.001376/2006-55	505.683.318		Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano	SP
142	46473.003456/2003-17	505.194.252		Solarplast Indústria e Comércio Ltda	SP
143	46472.018448/2007-17	505.970.287		Symnetics Consultoria Empresarial Ltda	SP
144	46417.000089/2007-06	505.897.539		Tecnolinas Indústria e Comércio Ltda	SP
145	46736.003002/2002-27	100.011.152		Transleite Prata Coelho S/C Ltda	SP
146	46226.000136/2007-51	505.848.198		Márcio Carlos de Almeida	TO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação de Débito, dando provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- -NRFC	NFGC	EMPRESA	UF
1	46202.001265/2007-34	505.845.016		João Luís Oliva Pinto	AM
2	46202.008780/2001-50	029430		Potência Recursos Humanos Ltda	AM
3	46204.003066/2002-36	055686		Empresa Editora A Tarde S/A	BA
4	46204.001078/98-42	015028		Interpark Estacionamento e Locação de Veículos Ltda	BA
5	46204.001913/99-99	015846		Penedo Som Imagem Ltda	BA
6	46211.009538/2007-80	505.959.852		Confeitaria Real Ltda	MG
7	46502.000002/2008-12	705.021.521		Dam Ligas Ltda	MG
8	46241.000734/2005-70	505.565.650		Expresso Santa Luzia Ltda	MG
9	46211.008422/2002-19	505.068.001		Julio Bogoricin Administradora Minas Gerais Ltda	MG
10	46245.000149/2007-00	505.848.112		Modelo Administração de Imóveis e Condomínios Ltda	MG
11	46248.002562/2006-90	505.835.584		Molas F.M. Ltda	MG
12	46236.000052/2007-06	705.017.435		Mtrmasminas Mineração e Transportes Minas Ltda	MG
13	46210.001713/2002-96	505.058.251		San Francisco de São Gonçalo Comércio e Indústria de Panificados Ltda.	MT
14	46222.010459/2006-10	505.780.071		A.V.V. Cruz	PA
15	46222.007561/2006-20	505.739/2006-20		Bauhaus Comercial Ltda	PA
16	46222.001456/2006-87	505.649.004		Celta Alimentos Ltda ME	PA
17	46222.006225/2006-60	505.710.790		Ciro Saraiva Lima e Cia Ltda	PA
18	46222.008734/2005-46	505.571.897		Facanha Filhos e Cia Ltda	PA
19	46222.006291/2006-30	505.718.278		Fotofilmes Comércio e Serviços Fotográficos Ltda	PA
20	46222.006215/2005-43	505.530.015		Hospital Imaculada Conceição Ltda	PA
21	46222.006322/2005-71	505.540.851		Nosso Lar Serviços Gerais Ltda	PA
22	46222.009738/2005-41	505.602.741		Sindicato dos Trab nas Indústrias Gráficas do Pará	PA
23	46222.004340/2008-61	506.057.518		SR Construções Ltda	PA
24	47533.005635/2001-38	0172		Cattalini Transportes Ltda	PR
25	46318.000932/2005-01	505.503.191		Cooperativa Agro- Indl de Produ. De Cana de Rondon Ltda	PR
26	46293.000749/00-19	042835		Deutsche Mex do Brasil Ind. E Com. De Calçados Ltda	PR
27	47533.003016/2001-17	087865		Diandro Pisos Ltda	PR
28	47533.002090/00-27	042483		Metalbarras Ind. Com. Metais Ltda	PR
29	46317.000946/00-11	007532		Pronabel - Cosméticos e Perfumaria Ltda	PR
30	46218.013422/2006-02	505.720.728		Comercial de Cereais Noemia Ltda	RS
31	46218.017888/2008-31	506.126.528		D S Sinalização Ltda	RS
32	46218.013520/2007-12	505.941.279		H7 - Usinagem Ltda ME	RS
33	46218.009966/2006-61	505.679.167		Indústria e Comércio de Geso Wander Ltda.	RS
34	46218.013132/2006-51	505.704.005		Marmoraria Nova Era Ltda	RS
35	46218.013724/2005-91	505.543.079		Produtec S.A. Indústria Mecânica de Precisão	RS
36	46218.005174/2005-37	505.473.691		PSF Assessoria Contábil e Recursos Humanos Ltda	RS
37	46218.016342/2005-10	705.012.298		Sind. Empreg. Empresas de Seg. Priv. Cap. Ag. Aut. Seg. Priv. P.A.	RS
38	46218.017778/2006-15	100.184.931		Unimaq Ind. De Peças de Máquinas Ltda	RS
39	46218.013161/2004-51	505.325.837		Via K Indústria Têxtil Ltda	RS
40	46220.001875/2007-10	705.018.474		Indústria e Comércio de Confecções Rosatex Ltda	SC
41	46269.000323/2008-19	506.011.763		Ideal Luminosos do Brasil Ltda	SP
42	46204.001078/98-42	015028		Interpark Estacionamento e Locação de Veículos Ltda	SP
43	46262.003218/2008-00	506.121.399		M.E.dos Santos Silva EPP	SP
44	46416.000104/2005-56	505.475.979		Pedro Vieira Neto Olaria - ME	SP
45	46269.003122/2007-92	505.932.237		Saker Corretora de Seguros Ltda	SP
46	46266.001748/2002-80	045168		Tratamento Térmico Brasil Ltda	SP
47	46259.012261/2009-98	705.030.750		Val Ver Peças e Serviços Ltda - ME	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de Notificação de Débito, não conhecendo do recurso, por ser intempestivo.

Nº	PROCESSO	NFGC -NRFC	EMPRESA	UF
1	46202.014419/2006-77	505.814.480	Autoviação Vitória Régia Ltda.	AM

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação de Débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- -NRFC	NFGC	EMPRESA	UF
1	46234.005146/2008-88	506.031.772		Assistência Vicentina de três Pontas	MG
2	46302.000526/2007-71	505.865.815		Sac Produtos Térmicos Ltda	MG
3	46235.000220/2004-12	705.009.904		Tecelagem Centro de Minas Ltda	MG
4	46293.001078/2002-74	505.059.487		Ivanilda Aparecida Alves da Silva	PR
5	46269.007441/2009-58	506.294.129		Funapi Fundação de Aço Piracicaba Ltda	SP
6	46259.002308/2001-58	058329		Iguasa participações Ltda	SP
7	46379.000088/2008-38	506.017.351		Itanhaém Iate Clube	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de Notificação de Débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de improcedência da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- -NRFC	NFGC	EMPRESA	UF
01	46215.042230/2001-11	002675		FBA Comércio e Representação Ltda.	RJ

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de Notificação de Débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de arquivamento da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- -NRFC	NFGC	EMPRESA	UF
01	46218.008745/2004-12	505.312.018		MT Alimento Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação de Débito, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- -NRFC	NFGC	EMPRESA	UF
01	47533.001903/2009-08	506.242.773		Associação de Moradores do JD. Italia	PR
02	47533.004887/2002-21	505.101.505		Prisma Comércio de Veículos Ltda	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação de Débito, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- -NRFC	NFGC	EMPRESA	UF
1	46204.004266/2002-14		505030039	Adiserv Assessoria e Serviços Ltda.	BA
2	46204.008442/2002-89		000009982	Assembleia Legislativa do Estado da Bahia	BA
	46204.009033/00-94		000205267	Liber - Empreendimentos Ltda.	BA
4	46206.013187/2009-42		506184803	Montana Soluções Corporativas Ltda.	DF
5	46207.006289/2007-30		505945363	Consultec Consultoria Técnica Contabil Ltda.	ES
6	46208.003208/2008-11		100117601	Centro Tecnológico Cambury Ltda.	GO
7	46223.005234/2007-12		505965267	Clínica La Ravardiere Ltda.	MA
8	46223.005291/2007-93		505966751	Galvão Indústria e Comércio Ltda.	MA
9	46222.006281/2006-02		505714469	A Valente Pinto e Cia Ltda.	PA
10	46222.010252/2007-18		505967626	Alexander Yoshiya Omoto	PA
11	46222.005374/2008-73		506095631	Construtec Serviços Técnicos Ltda.	PA
12	46222.004017/2004-64		505327635	Copala Indústrias Reunidas S. A.	PA
13	46222.011153/2006-72		505787288	Cruza Silva Cardoso - ME	PA
14	46222.002811/2006-35		505651823	J. Ramos Júnior	PA
15	46222.012845/2006-38		505825210	M S R Tiago	PA
16	46224.003276/2000-24		000069242	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	PB
17	46224.003277/2000-79		000069243	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	PB
18	46224.003278/2000-13		000069244	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	PB
19	46293.002226/00-53		000007386	Amerikan Park-Recreações e Empreendimentos Ltda.	PR
20	47533.002096/2004-28		505344408	Born e Lopes Ltda.	PR
21	47533.000862/00-70		000088313	Fortaleza Atacado e Comércio de Tintas Ltda.	PR
22	47533.000863/00-32		000088314	Fortaleza Atacado e Comércio de Tintas Ltda.	PR
23	47533.000869/2009-46		506214109	HSBC Seguros Brasil S.A.	PR
24	47533.001268/2003-65		100025633	Panificadora Solar Ltda.	PR
25	46218.005429/2006-42		505537842	Indústria e Comércio de Luvas King Ltda.	RS
26	46220.008005/2004-29		505371006	Passo Artefatos de Couro Ltda.	SC
27	46261.005643/2002-40		505.056.003	D.B Schwangart Industrial Ltda	SP
28	46261.005642/2002-03		505.056.020	D.B Schwangart Industrial Ltda	SP
29	46259.000052/2009-00		506185559	Derma Equipamentos Hidráulicos Ltda. ME	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, para conhecer do recurso de ofício, declarando a prescrição trintenária do débito, determinando o arquivamento da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	PROCESSO	UF
1	46204.000737/2003-98	312833 e 835	Casa do Lavrador de Equipamento e Produtos Agrícolas Ltda.	BA
2	46204.006630/2002-72	317318	Decorit -Móveis Decorações Indústria e Comércio	BA
3	46204.001720/2010-87	325285	Engenharia de Construção e Projetos Juazeiro Ltda.	BA
4	46204.007617/2002-31	302512	Indústria e Comércio de Calcário Ltda.	BA
5	46204.007647/2004-17	308468	Oswaldo Mendes Quintela	BA
6	46212.014186/2000-06	310746	Massa Falida de Sulfama Ltda.	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo da Notificação de Débito, dando provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC -NRFC	EMPRESA	UF
01	46218.021139/2008-16	506.174.255	Sindicato dos Taxistas Autônomos de Porto Alegre	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, para tornar nula a decisão da regional e os demais atos posteriores.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46248.001369/2005-51	505.539.446	Hewitt Client Services Consultoria do Brasil Ltda.	MG

Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, tornando nula a decisão anteriormente proferida por esta Coordenação, e negando provimento parcial do recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida, mantendo a procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	PROCESSO	UF
1	46269.001349/2006-12	505.717.905	Borcol Indústria de Borracharia Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46780.000090/2003-51	009468846	P.A. de Souza de Ilhéus - ME	BA
2	46204.003770/2003-70	006836461	TK Patrimonial Ltda.	BA
3	46211.006331/93-60	13017825	Companhia Siderúrgica Belgo Mineira	MG
4	46334.000698/2004-24	011342561	Cobra Líder Tubulares Ltda. ME	RJ

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 24 de maio de 2011

Análise de Impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº 134/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias de Patos e Região - SINDACSE, CNPJ: 08.017.854/0001-92, processo nº 46224.000776/2010-86 e o Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde da Paraíba - SINDACS/PB, CNPJ: 07.790.628/0001-87, Impugnação nº 46000.022717/2010-93, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Arquivamento Nº. 136/2011/DIAN/CGRS/SRT resolve arquivar o Pedido de alteração estatutária de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, CNPJ: 58.195.132/0001-04 processo nº 46000.005208/2007-09, com base na solicitação expressa da entidade, por meio do apenso nº. 46219.000578/2011-72.

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 135/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do SINDIMOP - Sindicato dos Profissionais Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas de Niquelândia-GO, nº. 46208.000231/2010-78, CNPJ nº. 11.103.526/0001-13, nos termos do art. 5º, inciso I e do art. 53 da lei 9784/99.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 3.680, DE 25 DE MAIO DE 2011

Revoga a Resolução ANTT nº 2.548, de 12 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 023/11 de 25 de maio de 2011, no que consta do Processo nº 50500.044578/2006-17, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução ANTT nº 2.548, de 12 de fevereiro de 2008, que autorizava a Concessionária América Latina Logística do Brasil S/A - ALL a proceder à desativação definitiva e à devolução do trecho ferroviário Santiago - São Borja/RS.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas, SUCAR, adote os procedimentos e estabeleça prazo para que a Concessionária promova a regularização do trecho, de forma a adequá-lo para o transporte ferroviário de cargas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 3.655, publicada no DOU nº 74, de 18.4.11, Seção 1, pág., 94, onde se lê: "...Art. 4º Alterar o Anexo III da Resolução nº 2.869/08, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução.", leia-se: "...Art. 4º Alterar o Anexo III da Resolução nº 2.869/08, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.", e no anexo II, onde se lê:

Atividades		Término
4ª Etapa	Audiência Pública do Plano Geral de Outorgas (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)	Janeiro/2012

Leia-se:

Atividades		Término
4ª Etapa	Audiência Pública do Plano Geral de Outorgas do Edital e do Contrato (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)	Janeiro/2012

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE MAIO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.021885/2011-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a Barra Bioenergia S.A. a implantar uma travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, sobre o km 417+630 da malha arrendada à América Latina Logística Malha Paulista, trecho Ourinhos - Rubião Junior, no Município de Ipaussu/SP.

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação por parte da Concessionária dos seguintes documentos:

I. Custo previsto da obra;

II. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela fiscalização por parte da concessionária; e

III. Licenciamento ambiental do empreendimento.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 17 (dezesete) anos, a serem anualmente reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar o início e a conclusão da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

PAUTA

7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011

Dia: 31.05.2011 (terça-feira)

Hora: 09:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - SHIS QI 03 - Lote A - Bloco E - Ed. Terracotta - Lago Sul - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação das Atas da 5ª Sessão Ordinária (17/05/2011) e da 6ª Sessão Extraordinária (18/05/2011).

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

Pedido de vista no dia 01.12.2010

2) Processo: 0.00.000.001259/2010-58 (Proposta de Emenda Regimental)
Proponente: Sandro José Neis - Corregedor Nacional do Ministério Público
Assunto: Proposta de Emenda Regimental que visa alterar o artigo 67 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira
Cons. Almino Afonso
Cons. Bruno Dantas
Cons. Taís Ferraz

Pedido de vista no dia 14.12.2010

3) Processo: 0.00.000.001512/2010-73 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Kátia Regina de Abreu Senadora da República
Advogado: Carlos Bastide Horbasch - OAB/DF nº 19.058
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer análise dos aspectos administrativos-financeiros sobre campanha publicitária "Carne Legal", instituída pelo Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Bruno Dantas